

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006.2024-SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES JENIPAPO, LAGOA NOVA E ESPINHO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

LICITANTE: **MEMP CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: **06.938.660/0001-02**

RUA MANUEL QUEIRÓS, 470, PAPICU - FORTALEZA - CEARÁ - 60.192-220

e-mail: tecnico.memp@gmail.com

ÍNDICE

	PÁGINAS
5 - PROPOSTA DE PREÇOS -	4
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO I	7
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ANEXO I	10
- COMPOSIÇÃO DE BDI - ANEXO I	12
- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - ANEXO I	14
- COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ANEXO I	16
- GARANTIA DE PROPOSTA -	21
TERMO DE ENCERRAMENTO	48

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

Fortaleza(CE), 03 de junho de 2024

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SÃO GONÇALO DO AMARANTE (CE)

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 006.2024-SEINFRA.

Prezados Senhores,

MEMP CONSTRUÇÕES LTDA estabelecida na RUA MANUEL QUEIRÓS, 470, no PAPICU, na Cidade de FORTALEZA no Estado do CEARÁ, vem apresentar a V.Sas. nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES JENIPAPO, LAGOA NOVA E ESPINHO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 006.2024-SEINFRA, pelo preço global de R\$ 1.216.969,55 (Hum Milhão, Duzentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), com prazo de execução de 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme estabelecido no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ANTENOR ROMERO FILHO, Carteira de Identidade nº 95.002.313.444, expedida em 25/10/1995, órgão expedidor SSP-CE e CPF nº 247.888.993-53, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

**ANTENOR ROMERO
FILHO:24788899353**

Digitally signed by ANTENOR ROMERO
FILHO:24788899353
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=47280695000176,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANTENOR
ROMERO FILHO:24788899353
Date: 2024.07.11 16:28:22 -03'00'

MEMP CONSTRUÇÕES LTDA
ANTENOR ROMERO FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
ENG. CIVIL RESP. TÉCNICO
CREA Nº 8.866-D/CE

MEMP CONSTRUÇÕES LTDA
06.938.660/0001-02

PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: São Gonçalo do Amarante / CE **Unidade gestora:** Secretaria de Infraestrutura
Número do processo: 006.2024-SEINFRA **Modalidade:** Concorrência Eletrônica
Número do certame: 006.2024-SEINFRA **Data da abertura:** 03/06/2024 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: MEMP CONSTRUÇÕES LTDA **Telefone:** (85) 9916-0174 / (85) 9631-4049
CNPJ/MF: 06.938.660/0001-02 **E-mail:** tecnico.memp@gmail.com
Endereço: Rua Manuel Queiros, 470, Cocó, Fortaleza / CE - CEP: 60.192-220

Dados da Proposta de Preços

1 - Obras civis de pavimentação poliedrica

Especificação: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES JENIPAPO, LAGOA NOVA E ESPINHO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

Quantidade: 1,0 **Unidade:** Serviço
Valor ofertado: R\$ 1.216.969,55 **Valor total:** R\$ 1.216.969,55
Fabricante/Marca: -- **Modelo:** --
Valor de referência: R\$ 1.622.626,06

Total geral da proposta: R\$ 1.216.969,55 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 11 de Julho de 2024 às 15:44

Dados do Usuário:

Usuário logado como: MEMP **E-mail:** tecnico.memp@gmail.com
CPF/MF: 06.938.660/0001-02

ANTENOR ROMERO Digitally signed by ANTENOR ROMERO
FILHO:24788899353 FILHO:24788899353
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=47280695000176,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANTENOR
ROMERO FILHO:24788899353
Date: 2024.07.11 16:28:37 -03'00'

MEMP CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 06.938.660/0001-02

Rua Manuel Queiros, 470, Cocó, Fortaleza / CE - CEP: 60.192-220.

**- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I**

PLANILHA DE ORÇAMENTO - ANEXO I

EMPRESA: MEMP CONSTRUÇÕES LTDA

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONCORRÊNCIA Nº 006.2024-SEINFRA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES JENIPAPO, LAGOA NOVA E ESPINHO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	B.D.I ADOTADO PARA OS SERVIÇOS: 26,85%		DATA: 03/06/2024	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	PREÇO COM B.D.I TOTAL

01			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			-	48.916,82	-	62.050,99
01.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			-	48.916,82	-	62.050,99
01.01.01	ADM SGA	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,53%	%	100%	48.916,82	48.916,82	62.050,99	62.050,99
02			SERVIÇOS PRELIMINARES			-	3.280,48	-	4.161,25
02.01.01	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	18,00	140,64	2.531,52	178,40	3.211,20
02.02			PREPARAÇÃO DA VIA			-	748,96	-	950,05
02.02.01	C2872	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	1,62	462,32	748,96	586,45	950,05
03			TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA			-	97.447,71	-	123.568,06
03.01			REGULARIZAÇÃO DO TERRENO			-	1.294,45	-	1.618,06
03.01.01	C3232	SEINFRA	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	m²	16.180,60	0,08	1.294,45	0,10	1.618,06
03.02			TERRAPLENAGEM			-	96.153,26	-	121.950,00
03.02.01	C3208	SEINFRA	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	m³	3.236,12	4,97	16.083,52	6,30	20.387,56
03.02.02	C2533	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	m³	3.721,54	16,34	60.809,96	20,73	77.147,52
03.02.03	C3146	SEINFRA	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	m³	3.721,54	3,81	14.179,07	4,83	17.975,04
03.02.04	C2840	SEINFRA	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	m³	3.236,12	1,57	5.080,71	1,99	6.439,88
04			PAVIMENTAÇÃO			-	640.751,76	-	812.751,54
04.01			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA			-	640.751,76	-	812.751,54
04.01.01	SGA002	Próprio	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM PÓ DE PEDRA	m²	16.180,60	39,60	640.751,76	50,23	812.751,54
05			DRENAGEM SUPERFICIAL			-	152.717,50	-	193.726,54
05.01			MEIO FIO E SARJETA			-	152.717,50	-	193.726,54
05.01.01	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	4.280,50	23,05	98.665,53	29,24	125.161,82
05.01.02	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	m³	128,42	39,44	5.064,88	50,03	6.424,85

ITEM	COMPOSIÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	PREÇO SEM B.D.I		PREÇO COM B.D.I	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
05.01.03	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	m³	128.42	381,46	48.987,09	483,88	62.139,87
07			LIMPEZA FINAL DA OBRA			-	16.342,41	-	20.711,17
07.01			LIMPEZA FINAL			-	16.342,41	-	20.711,17
07.01.01	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m²	16.180,60	1,01	16.342,41	1,28	20.711,17
Total Global Sem B.D.I									959.456,68
Valor do B.D.I aplicado nos Serviços (26,85%)									257.512,87
Total Global Orçado Com B.D.I									1.216.969,55
Hum Milhão, Duzentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos									

Para a cotação dos preços foram utilizadas as tabelas de preço referenciais da SEINFRA N° 28.1 com encargos sociais desonerados.

Digitally signed by ANTENOR ROMERO
 FILHO:24788899353
 DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
 ou=47280695000176, o=AC SynchronID Multipla,
 ou=ICP-Brasil, cn=ANTENOR ROMERO
 FILHO:24788899353
 Date: 2024.07.11 16:28:57 -03'00'

ANTENOR ROMERO
FILHO:24788899353

MEMP CONSTRUÇÕES LTDA
ANTENOR ROMERO FILHO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 ENG. CIVIL RESP. TÉCNICO
 CREA N° 8.866-D/CE

- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO I

ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EMPRESA: MEMP CONSTRUÇÕES LTDA

ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONCORRÊNCIA Nº 006.2024-SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES JENIPAPO, LAGOA NOVA E ESPINHO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,65%
		62.050,99	10.343,90	10.343,90	10.343,90	10.343,90	10.343,90	10.331,49
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%					
		4.161,25	4.161,25					
03	TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		123.568,06	24.713,61	24.713,61	24.713,61	24.713,61	24.713,61	
04	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	20,00%	20,00%
		812.751,54	81.275,15	162.550,31	162.550,31	81.275,15	162.550,31	162.550,31
05	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		193.726,54	38.745,31	38.745,31	38.745,31	38.745,31	38.745,31	
07	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
		20.711,17	2.071,12	4.142,23	4.142,23	4.142,23	4.142,23	2.071,12
	Porcentagem		13,26%	19,76%	19,76%	13,08%	19,76%	14,38%
	Custo		161.310,34	240.495,36	240.495,36	159.220,21	240.495,36	174.952,91
	Porcentagem Acumulado		13,26%	33,02%	52,78%	65,86%	85,62%	100,0%
	Custo Acumulado		161.310,34	401.805,70	642.301,06	801.521,27	1.042.016,63	1.216.969,55

Digitally signed by ANTONIO ROMERO
FILHO:24788899353
DN: c=BR, ou=Videconferencia, ou=47280695000176,
ou=AC Synquid Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANTENOR
ROMERO FILHO:24788899353
Date: 2024.07.11 16:29:11 -03'00'

MEMP CONSTRUÇÕES LTDA

ANTENOR ROMERO FILHO

SÓCIO ADMINISTRADOR

ENG. CIVIL RESP. TÉCNICO

CREA Nº 8.866-D/CE

**- COMPOSIÇÃO DE BDI
ANEXO I**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES JENIPAPO, LAGOA NOVA E ESPINHO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

EMPRESA: LICITANTE

Edital: **CONCORRÊNCIA Nº 006.2024-SEINFRA**

Data: **03/06/2024**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I.

COMPONENTES DO BDI		SERVIÇOS
1 - ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
S + G	SEGUROS E GARANTIAS	0,32
R	RISCOS	0,50
SUBTOTAL 1		5,64
2 - LUCRO (L)		%
L	LUCRO	6,64
SUBTOTAL 2		6,64
3 - TRIBUTOS (I)		%
I.1	PIS	0,65
I.2	COFINS	3,00
I.3	ISSQN	3,00
I.4	INSS (CPRB)	4,50
SUBTOTAL 3		11,15
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		26,85%

**ANTENOR ROMERO
FILHO:24788899353**

Digitally signed by ANTENOR ROMERO
FILHO:24788899353
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=47280695000176,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=ANTENOR ROMERO FILHO:24788899353
Date: 2024.07.11 16:29:26 -03'00'

MEMP CONSTRUÇÕES LTDA
ANTENOR ROMERO FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
ENG. CIVIL RESP. TÉCNICO
CREA Nº 8.866-D/CE

- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES JENIPAPO, LAGOA NOVA E ESPINHO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

EMPRESA: MEMP CONSTRUÇÕES LTDA

Edital: **CONCORRÊNCIA Nº 006.2024-SEINFRA**

Data: **03/06/2024**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS		HORISTAS	MENSALISTAS
GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
Item	Encargos	%	%
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	0,00%	0,00%
A2	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	1,50%	1,50%
A3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	1,00%	1,00%
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO AGRÁRIA (INCRA)	0,20%	0,20%
A5	SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO - EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO (INSS)	3,00%	3,00%
A8	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	8,00%	8,00%
A9	SECONCI-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO	0,00%	0,00%
Soma do Grupo "A"		16,80%	16,80%
GRUPO "B" - ENCARGOS SOCIAIS RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO "A"			
Item	Encargos	%	%
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA E OUTRAS DIFICULDADES	1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
Soma do Grupo "B"		48,36%	19,04%
GRUPO "C" - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO "A"			
Item	Encargos	%	%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO DE RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
Soma do Grupo "C"		10,70%	8,09%
GRUPO "D" - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS			
Item	Encargos	%	%
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B $(16,80\% \times 48,36\%) / (16,80\% \times 19,04\%)$	8,12%	3,20%
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE C2 $(16,80\% \times 0,13\%) +$ REINCIDÊNCIA DE A8 SOBRE C1 $(8,00\% \times 5,52\%)$; PARA MENSALISTA $= (16,80\% \times 0,10\%) + (8,00\% \times 4,17\%)$	0,46%	0,35%
Soma do Grupo "D"		8,58%	3,55%
GRUPO "E" - OUTROS ENCARGOS			
Item	Encargos	%	%
Soma do Grupo "E"			
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		84,44%	47,48%

ANTENOR ROMERO
FILHO:24788899353

Digitally signed by ANTENOR ROMERO
FILHO:24788899353
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=47280695000176, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANTENOR ROMERO FILHO:24788899353
Date: 2024.07.11 16:29:41 -03'00'

MEMP CONSTRUÇÕES LTDA
ANTENOR ROMERO FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
ENG. CIVIL RESP. TÉCNICO
CREA N 8.866-D/CE

- COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
ANEXO I

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
EMPRESA: MEMP CONSTRUÇÕES LTDA

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONCORRÊNCIA Nº 006.2024-SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE DIVERSAS RUAS NAS LOCALIDADES JENIPAPO, LAGOA NOVA E ESPINHO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE

DATA: 03/06/2024

Item	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
01.01.01	ADM SGA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,53%	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	%	1,0000000	48.916,82	48.916,82	
Insumo	I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	Mão de Obra	HxMÊS	2,0000000	16.668,93	33.337,85	
Insumo	I8591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	HxMÊS	3,0000000	5.192,99	15.578,97	
			MO sem LS =>	33.168,44	LS =>	15.748,38	MO com LS =>	48.916,82
			Valor do BDI =>	13.134,17			Valor com BDI =>	62.050,99

02.01.01	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA	m²	1,0000000	140,64	140,64	
Insumo	I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	Material	m²	1,0200000	30,30	30,91	
Insumo	I1100	ESMALTE SINTETICO	Material	L	1,0000000	24,75	24,75	
Insumo	I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	Material	M	4,5000000	12,49	56,21	
Insumo	I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	Material	KG	0,1500000	12,41	1,86	
Insumo	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,0000000	13,46	26,92	
			MO sem LS =>	14,60	LS =>	12,32	MO com LS =>	26,92
			Valor do BDI =>	37,76			Valor com BDI =>	178,40

02.02.01	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	LOCAÇÃO DA OBRA	HA	1,0000000	462,32	462,32	
Insumo	I0037	AJUDANTE	Mão de Obra	H	4,0000000	16,15	64,60	
Insumo	I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	Equipamento	H	2,0000000	61,72	123,44	
Insumo	I0758	NÍVEL (CHP)	Equipamento	H	4,0000000	0,92	3,68	
Insumo	I0775	TEODOLITO (CHP)	Equipamento	H	4,0000000	1,81	7,24	
Insumo	I2382	NIVELADOR	Mão de Obra	H	4,0000000	26,44	105,76	
Insumo	I2445	TOPOGRAFO	Mão de Obra	H	5,0000000	31,52	157,60	
			MO sem LS =>	177,81	LS =>	150,15	MO com LS =>	327,96
			Valor do BDI =>	124,13			Valor com BDI =>	586,45

03.01.01	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	RODOVIÁRIA	m²	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	94,70	0,00	
Insumo	I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	Equipamento	H	0,0003000	239,01	0,07	
Insumo	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0006000	13,46	0,01	
			MO sem LS =>	0,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,01
			Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,10

03.02.01	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL	m³	1,0000000	4,97	4,97	
Insumo	I0596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	Equipamento	H	0,0002000	82,58	0,02	
Insumo	I0666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	72,37	0,00	
Insumo	I0710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	Equipamento	H	0,0096000	254,72	2,45	
Insumo	I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	Equipamento	H	0,0098000	215,54	2,11	
Insumo	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0294000	13,46	0,40	
			MO sem LS =>	0,22	LS =>	0,18	MO com LS =>	0,40
			Valor do BDI =>	1,33			Valor com BDI =>	6,30

03.02.02	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL	m³	1,0000000	16,34	16,34	
Insumo	I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	Equipamento	H	0,1000000	163,41	16,34	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

Item	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
				Valor do BDI =>	4,39	Valor com BDI =>	20,73

03.02.03	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	ATERRO,REATERRO E COMPACTAÇÃO	m³	1,0000000	3,81	3,81		
Insumo	I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	54,74	0,00		
Insumo	I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	Equipamento	H	0,0018000	63,47	0,11		
Insumo	I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	Equipamento	H	0,0008000	3,80	0,00		
Insumo	I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	94,70	0,00		
Insumo	I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	Equipamento	H	0,0008000	28,89	0,02		
Insumo	I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	Equipamento	H	0,0089000	166,08	1,48		
Insumo	I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	Equipamento	H	0,0026000	177,39	0,46		
Insumo	I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	Equipamento	H	0,0037000	5,34	0,02		
Insumo	I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	Equipamento	H	0,0044000	239,01	1,05		
Insumo	I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	Equipamento	H	0,0037000	96,85	0,36		
Insumo	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0222000	13,46	0,30		
				MO sem LS =>	0,16	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,30
				Valor do BDI =>	1,02	Valor com BDI =>	4,83		

03.02.04	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	INDENIZAÇÕES	m³	1,0000000	1,57	1,57		
Insumo	I2354	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	Material	m³	1,0000000	1,57	1,57		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,42	Valor com BDI =>	1,99		

04.01.01	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	SGA002	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) EM PÓ DE PEDRA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	39,60	39,60		
Insumo	I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	Equipamento	H	0,0500000	21,50	1,08		
Insumo	I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	Equipamento	H	0,0100000	87,76	0,88		
Insumo	I0445	CALCETEIRO	Mão de Obra	H	0,3000000	24,16	7,25		
Insumo	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,6000000	13,46	8,08		
Insumo	I2403	PÓ DE PEDRA	Material	m³	0,1500000	72,80	10,92		
Insumo	I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	Material	m³	0,1500000	76,00	11,40		
				MO sem LS =>	8,31	LS =>	7,02	MO com LS =>	15,33
				Valor do BDI =>	10,63	Valor com BDI =>	50,23		

05.01.01	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	DRENAGEM SUPERFICIAL	M	1,0000000	23,05	23,05		
Composição o Auxiliar	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E SERVIÇOS PREPARATÓRIOS	m³	0,0150000	35,67	0,54		
Composição o Auxiliar	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	CONCRETOS	m³	0,0370000	3,71	0,14		
Composição o Auxiliar	C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	PAREDES E FORROS	m²	0,0340000	314,37	10,69		
Composição o Auxiliar	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL		m²	0,2500000	5,17	1,29		
Insumo	I2391	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1500000	24,16	3,62		
Insumo	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,2500000	13,46	3,37		
Insumo	I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	Material	M	1,0000000	3,41	3,41		
				MO sem LS =>	6,43	LS =>	5,45	MO com LS =>	11,88
				Valor do BDI =>	6,19	Valor com BDI =>	29,24		

05.01.02	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO	m³	1,0000000	39,44	39,44		
Insumo	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,9300000	13,46	39,44		
				MO sem LS =>	21,38	LS =>	18,06	MO com LS =>	39,44
				Valor do BDI =>	10,59	Valor com BDI =>	50,03		

Item	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
05.01.03	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CONCRETOS	m³	1,0000000	381,46	381,46	
Insumo	I0109	AREIA MEDIA	Material	m³	0,7780000	64,90	50,49	
Insumo	I0280	BRITA	Material	m³	0,9658000	78,04	75,37	
Insumo	I0805	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	220,0000000	0,55	121,00	
Insumo	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	10,0000000	13,46	134,60	
			MO sem LS =>	72,98	LS =>	61,62	MO com LS =>	134,60
			Valor do BDI =>	102,42			Valor com BDI =>	483,88

Item	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
07.01.01	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	LIMPEZA FINAL	m²	1,0000000	1,01	1,01	
Insumo	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0750000	13,46	1,01	
			MO sem LS =>	0,55	LS =>	0,46	MO com LS =>	1,01
			Valor do BDI =>	0,27			Valor com BDI =>	1,28

Composições Auxiliares

Item	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	1,0000000	6,81	6,81	
Insumo	I0596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	82,58	0,00	
Insumo	I0666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	Equipamento	H	0,0007000	72,37	0,05	
Insumo	I0710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	Equipamento	H	0,0139000	254,72	3,54	
Insumo	I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	Equipamento	H	0,0132000	215,54	2,85	
Insumo	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0278000	13,46	0,37	
			MO sem LS =>	0,20	LS =>	0,17	MO com LS =>	0,37
			Valor do BDI =>	1,83			Valor com BDI =>	8,64

Item	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	1,0000000	77,81	77,81	
Composição Auxiliar	C3235	ROCHA PARA BRITAGEM	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	1,1000000	32,93	36,22	
Insumo	I0594	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	Equipamento	H	0,0158000	65,54	1,04	
Insumo	I0618	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	241,20	0,00	
Insumo	I0626	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	25,91	0,00	
Insumo	I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	Equipamento	H	0,0258000	178,48	4,60	
Insumo	I0732	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	Equipamento	H	0,0417000	460,03	19,18	
Insumo	I0740	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	Equipamento	H	0,0417000	136,66	5,70	
Insumo	I2528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	Material	CJ	0,0004000	20.641,87	8,26	
Insumo	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,2083000	13,46	2,80	
			MO sem LS =>	7,08	LS =>	5,98	MO com LS =>	13,06
			Valor do BDI =>	20,89			Valor com BDI =>	98,70

Item	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	PAREDES E FORROS	m²	1,0000000	5,17	5,17	
Insumo	I2395	PINTOR	Mão de Obra	H	0,2000000	24,16	4,83	
Insumo	I2496	SUPERCAL	Material	KG	0,3000000	1,14	0,34	
			MO sem LS =>	2,62	LS =>	2,21	MO com LS =>	4,83
			Valor do BDI =>	1,39			Valor com BDI =>	6,56

Item	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	CONCRETOS	m³	1,0000000	314,37	314,37
Composição Auxiliar	C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	0,9197000	6,81	6,26
Composição Auxiliar	C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	0,8360000	77,81	65,05
Insumo	I0566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	17,71	0,00
Insumo	I0680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	Equipamento	H	1,0000000	22,60	22,60

Item	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	I0805	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	254,0000000	0,55	139,70	
Insumo	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	6,0000000	13,46	80,76	
			MO sem LS =>	49,89	LS =>	42,13	MO com LS =>	92,02
			Valor do BDI =>	84,41			Valor com BDI =>	398,78

	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SERVIÇOS PREPARATÓRIOS	m³	1,0000000	3,71	3,71	
Insumo	I0596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	Equipamento	H	0,0001000	82,58	0,01	
Insumo	I0666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	72,37	0,00	
Insumo	I0710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	Equipamento	H	0,0074000	254,72	1,88	
Insumo	I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	Equipamento	H	0,0075000	215,54	1,62	
Insumo	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0150000	13,46	0,20	
			MO sem LS =>	0,11	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,20
			Valor do BDI =>	1,00			Valor com BDI =>	4,71

	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E	m³	1,0000000	35,67	35,67	
Insumo	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,6500000	13,46	35,67	
			MO sem LS =>	19,34	LS =>	16,33	MO com LS =>	35,67
			Valor do BDI =>	9,58			Valor com BDI =>	45,25

	Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C3235	ROCHA PARA BRITAGEM	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	1,0000000	32,93	32,93	
Insumo	I0221	BLASTER	Mão de Obra	H	0,0588000	23,93	1,41	
Insumo	I0614	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	34,98	0,00	
Insumo	I0645	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	18,81	0,00	
Insumo	I0728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	Equipamento	H	0,0588000	104,99	6,17	
Insumo	I0759	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP)	Equipamento	H	0,1765000	19,88	3,51	
Insumo	I0860	CORDEL DETONANTE	Material	M	1,2400000	4,67	5,79	
Insumo	I2326	ESPOLETA	Material	UN	0,0090000	5,75	0,05	
Insumo	I2329	ESTOPIM	Material	M	0,0600000	5,63	0,34	
Insumo	I2507	DINAMITE 60%	Material	KG	0,0500000	14,49	0,72	
Insumo	I2535	SÉRIE DE BROCCAS S.12 D=22MM	Material	JG	0,0005000	566,13	0,28	
Insumo	I2543	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,5882000	13,46	7,92	
Insumo	I2568	DINAMITE GRANULADA	Material	KG	0,5400000	12,47	6,73	
			MO sem LS =>	5,06	LS =>	4,27	MO com LS =>	9,33
			Valor do BDI =>	8,84			Valor com BDI =>	41,77

Total sem BDI 959.456,68
Total do BDI 257.512,87
Total Geral 1.216.969,55

ANTENOR ROMERO
FILHO:24788899353

Digitally signed by ANTENOR ROMERO
 FILHO:24788899353
 DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
 ou=47280695000176, ou=AC SyngularID Multipla,
 o=ICP-Brasil, cn=ANTENOR ROMERO
 FILHO:24788899353
 Date: 2024.07.11 16:30:37 -03'00'

MEMP CONSTRUÇÕES LTDA
ANTENOR ROMERO FILHO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 ENG. CIVIL RESP. TÉCNICO
 CREA Nº 8.866-D/CE

- GARANTIA DE PROPOSTA

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012024077500062424
Apólice No.: 056902024000207750004795000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 02/06/2024 até as 24 horas do dia 03/08/2024

NOTA: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br

DADOS DO TOMADOR

Nome: MEMP CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 06.938.660/0001-02
Endereço : RUA MANOEL QUEIROZ, 470
Complemento : Não informado **Bairro :** PAPICU
Cidade: Fortaleza **Estado :** CE **CEP :** 60192220

DADOS DO SEGURADO

Nome : MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE
CPF/CNPJ : 07.533.656/0001-19
Endereço : R IVETE ALCANTARA, 120
Complemento : Não informado **Bairro :** CENTRO
Cidade : Sao Goncalo do Amarante **Estado :** CE **CEP :** 62670000

A Companhia Excelsior de Seguros, a seguir denominada Seguradora, emite esta apólice com base nas declarações/informações contidas na proposta de seguro que lhe foi apresentada pelo Proponente acima identificado, a seguir denominado Segurado, Estipulante ou Garantido, obrigando-se a indenizar e/ou reembolsar, as perdas e danos, ou reparações pecuniárias, decorrentes dos riscos assumidos, mediante o recebimento do prêmio abaixo, e de acordo com as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares.

DADOS DA SEGURADORA

Nome : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS **Código SUSEP :** 569-0
CPF/CNPJ : 33.054.826/0001-92
Endereço : Av. Marquês de Olinda, nº 175
Complemento : Não informado **Bairro :** Recife Antigo
Cidade : Recife **Estado :** PE **CEP :** 50030-000
Processo SUSEP No : 15414.637895/2022-61

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012024077500062424
Apólice No.: 056902024000207750004795000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 02/06/2024 até as 24 horas do dia 03/08/2024

OBJETO DE SEGURO - 1

MODALIDADE

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º006.2024. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

COBERTURAS/VALOR DA GARANTIA - 1

Cobertura	Valor da Garantia	Início de Vigência	Fim da Vigência	Prêmio R\$
Licitante	R\$ 16.226,21	02/06/2024	03/08/2024	R\$ 190,18

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902024000207750004795000000 emitido em 31/05/2024 - 15:09:14 -03:00
Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484
OUVIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defenseg.srv.br-Caixa Postal:60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012024077500062424

Apólice No.: 056902024000207750004795000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 02/06/2024 até as 24 horas do dia 03/08/2024

DADOS DO(S) CORRETORES

Nome/Razão Social

GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP

202011493

Código Excelsior

202011493 025001000007750004795000000

CNPJ/CPF

09.013.155/0001-37

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012024077500062424

Apólice No.: 056902024000207750004795000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 02/06/2024 até as 24 horas do dia 03/08/2024

Caro(a) Consumidor(a),

Conforme estabelece a Circular Susep nº 643/2021, as reclamações de consumidores dos mercados supervisionados pela Susep serão registradas no site: www.consumidor.gov.br.

LGPD - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Comprometida com os padrões de ética e integridade no atendimento a seus clientes, a Companhia Excelsior de Seguros, atendendo ao princípio da transparência contido no art. 6º, inciso VI da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), passa a prestar as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais dos titulares. Ainda em atendimento ao princípio da segurança, estipulado no inciso VII do art. 6º, da referida lei, declara que utiliza meios técnicos e administrativos aptos a garantir a segurança das informações dos dados pessoais tratados.

1. Os dados pessoais podem ser coletados através de simuladores de cálculos ou e-mails: pelos corretores de seguros; por fornecedores autorizados pela Excelsior, que podem utilizar recursos de bureaus de dados e de fontes públicas de informação; e, diretamente pela Excelsior.

1.1. Os dados serão coletados exclusivamente com a finalidade de reunir informações indispensáveis à realização dos procedimentos preliminares necessários à possível efetivação do contrato de seguro.

1.2. A Excelsior compromete-se a tratar os dados para as finalidades relativas à realização dos contratos de seguro, sempre em conformidade com a LGPD.

2. O tratamento de dados pessoais necessários à cotação/contratação de seus produtos ocorre: (a) em estrito cumprimento às obrigações legais e/ou regulatórias; (b) na execução de contratos ou procedimentos preliminares aos contratos; (c) no exercício regular de direitos, inclusive em contratos; (d) através de ferramentas de proteção ao crédito que cumpram a legislação vigente, em casos especiais; e, (e) em seu legítimo interesse, quando cabível.

3. Poderá haver compartilhamento de dados pessoais, interna ou externamente, quando cada finalidade de tratamento estiver associada a uma base legal prevista pela LGPD que autorize o respectivo tratamento de dados.

4. Os dados pessoais são armazenados conforme os prazos legais.

5. Caso o titular de dados pessoais deseje exercer algum de seus direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, este deverá entrar em contato diretamente com o(a) Encarregado(a) de Dados através do seguinte e-mail: dpo@excelsiorseguros.com.br.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

A Política de Privacidade está disponível no site: www.excelsiorseguros.com.br



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012024077500062424

Apólice No.: 056902024000207750004795000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 02/06/2024 até as 24 horas do dia 03/08/2024

É parte integrante e indispensável deste Seguro, a Conta Prêmio.

Para a validade deste contrato, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, no Rio de Janeiro, em 31 de Maio de 2024.

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que, além do IOF indicado no Demonstrativo do Prêmio, incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep, e de 4% de COFINS, sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.

ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULAS PARTICULARES:

AVISOS IMPORTANTES

1. Aviso de sinistro: Através do e-mail sinistros@excelsiorseguros.com.br
2. Esta Apólice foi emitida de acordo com a Circular SUSEP Nº 662/2022 de 12/04/2022.
3. Esta Apólice assegura ao Tomador, perante o Segurado, a reparação pecuniária exclusivamente no caso do não cumprimento das obrigações descritas no OBJETO DO SEGURO, não abrangendo, por consequência, quaisquer outros riscos enquadráveis em outros ramos, modalidade ou tipos de seguros.
4. O prêmio desta Apólice está sendo cobrado com base na sua vigência, que corresponde à vigência do Contrato firmado entre o Tomador e o Segurado. Em caso de prorrogação de vigência e/ou alteração do Valor da Garantia, que resulte em aditivo ao Contrato, fica assegurado o direito desta Seguradora cobrar o prêmio relativo ao risco ampliado em sua vigência e/ou valor.



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012024077500062424
Apólice No.: 056902024000207750004795000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 02/06/2024 até as 24 horas do dia 03/08/2024

CONTA DO PRÊMIO

FRACIONAMENTO DO PRÊMIO (R\$)

Parcela	Valor	Vencimento	Forma de Pagamento
1	R\$ 190,18	07/06/2024	BOLETO

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO (R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 190,18 **Adic.Frac.:** R\$ 0,00 **Custo Apólice:** R\$ 0,00 **IOF:** R\$ 0,00 **Total:** R\$ 190,18

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902024000207750004795000000 emitido em 31/05/2024 - 15:09:14 -03:00
Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484
OUVIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defenseg.srv.br-Caixa Postal:60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

CLÁUSULA 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
- 1.2 As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 1.3 O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- 1.4 Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
- 1.5 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 1.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 1.7 Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 1.8 Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 1.9 O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

CLÁUSULA 2 - OBJETO DO SEGURO

- 2.1. Este contrato de seguro destina-se a garantir o objeto principal contra o risco de inadimplemento, pelo tomador, das obrigações garantidas.
 - 2.1.1 Na hipótese do seguro garantia não garantir todas as obrigações do objeto principal, deverá destacar esta informação tanto na proposta como na apólice, além de descrever, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.
- 2.2. A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 12 – “INDENIZAÇÃO”, caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação

específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2.3. A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2.4. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

CLÁUSULA 3 - DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

3.1 APÓLICE - documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas para o contrato de Seguro Garantia.

3.2 CARÊNCIA - Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

3.3 CONDIÇÕES CONTRATUAIS - conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

3.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS - conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Contratuais.

3.5 CONDIÇÕES PARTICULARES - conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Contratuais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

3.6 DOCUMENTOS CONTRATUAIS - a apólice, o certificado individual e o endosso, emitidos pela seguradora.

3.7 DOWNLOAD - Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

3.8 ENDOSSO - documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

3.9 EXPECTATIVA DE SINISTRO - fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios

para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

3.10 FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO - É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice.

3.11 INDENIZAÇÃO - pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3.12 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA - valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

3.13 MODALIDADE - conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

3.14 OBJETO PRINCIPAL - relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

3.15 OBRIGAÇÃO GARANTIDA - obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

3.16 PRÊMIO - importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

3.17 PRÊMIO ÚNICO - valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

3.18 PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO - procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

3.19 PROPOSTA DE SEGURO - documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

3.20 RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO - documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

3.21 SEGURADO - credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

3.22 SEGURADORA - a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

3.23 SEGURO GARANTIA - seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

3.24 SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

3.25 SINISTRO - inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

3.26 TOMADOR - devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

3.27 VALOR DA GARANTIA - valor máximo garantido pela apólice

3.28 VIGÊNCIA - intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

CLÁUSULA 4 - ACEITAÇÃO

4.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

4.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

4.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

4.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora:

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao tomador.

CLÁUSULA 5 - VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

5.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal

CLÁUSULA 6 - ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

6.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.3.1 A falta de comunicação da(s) alteração(ões) no objeto principal à seguradora, ou sua comunicação em desacordo com os critérios previamente estabelecidos nas condições contratuais do seguro, poderá gerar a perda de direito ao segurado caso agrave o risco e concomitantemente, tenha relação com o sinistro, ou, esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica,

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

7.1 Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um objeto principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no objeto principal para a vigência da obrigação garantia, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

7.1.1 Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 7.2 e 7.3 dessa cláusula.

7.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

7.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 7.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 7.5.

7.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

7.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

7.5 Para fins do item 7.4, a seguradora deverá:

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado;

II - assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice; e

III - comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

7.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

CLÁUSULA 8 - FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

8.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquia/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na Apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

CLÁUSULA 9 - BENEFICIÁRIO

9.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

CLÁUSULA 10 - PRÊMIO DO SEGURO

10.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

10.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 6.1 e 6.4 da cláusula 6 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

10.2.1. O não pagamento pelo tomador, na data fixada de qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

10.3 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

10.4 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

10.5 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

CLÁUSULA 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

11.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

11.1.1 Quando previsto nas condições contratuais do seguro a obrigatoriedade de comunicação da expectativa de sinistro à seguradora, a falta de comunicação ou realizada em desacordo aos critérios estabelecidos nas condições contratuais, somente poderá gerar perda de direito ao seguro caso configure agravamento do risco e impeça a seguradora de adotar as medidas previstas nas alíneas II e II do item 4.8 da cláusula 4 - ACEITAÇÃO, destas Condições Contratuais.

11.2. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

11.2.1. A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou

verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

11.2.2. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 11.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

11.3. Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

11.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

11.4.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

11.5. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 21 – PRESCRIÇÃO destas Condições Contratuais;

11.6. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 12.2.1 da Cláusula – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

CLÁUSULA 12 - INDENIZAÇÃO

12.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

12.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

12.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

12.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

12.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 12.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

12.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

12.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

12.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

CLÁUSULA 13 - ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

13.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 12 - INDENIZAÇÃO destas Condições Contratuais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

13.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

13.4. A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

CLÁUSULA 14 - SUB-ROGAÇÃO

14.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

14.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

CLÁUSULA 15 - CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CLÁUSULA 16 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

CLÁUSULA 17 - PERDA DE DIREITOS

17.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

17.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas nas condições contratuais do seguro, considera-se riscos excluídos para o presente seguro:

I - a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

CLÁUSULA 18 - EXTINÇÃO DA GARANTIA

18.1 A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 11.4 e 11.5 da cláusula 11 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Contratuais:

I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;

II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término de vigência da apólice.

18.2 A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18.3 Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no artigo 100 da Lei N° 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, deverá observar as hipóteses previstas no item 18.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA 19 - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

19.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

19.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual	Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual
15 dias	13%	195 dias	73%
30 dias	20%	210 dias	75%
45 dias	27%	225 dias	78%
60 dias	30%	240 dias	80%
75 dias	37%	255 dias	83%
90 dias	40%	270 dias	85%
105 dias	46%	285 dias	88%
120 dias	50%	300 dias	90%
135 dias	56%	315 dias	93%
150 dias	60%	330 dias	95%
165 dias	66%	345 dias	98%
180 dias	70%	365 dias	100%

19.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

CLÁUSULA 20 - CONTROVÉRSIAS

20.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

20.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

20.2.1 Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

20.2.2 A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

CLÁUSULA 21 - PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

CLÁUSULA 22 - FORO



As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste, ou do beneficiário, conforme o caso.

Companhia Excelsior de Seguros

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – SEGURADO: SETOR PÚBLICO SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1 – OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o objeto principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2 – DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3 – VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do objeto principal.

4 – RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o objeto principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária à apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 11.4.1. da cláusula 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO das Condições Contratuais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5 – INDENIZAÇÃO:



Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação nos termos do objeto principal ou sua legislação específica, observado as disposições da cláusula 12 – INDENIZAÇÃO das Condições Contratuais, e a descrição de critérios e métodos do cálculo do valor da indenização descrita na apólice.

6 – RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Companhia Excelsior de Seguros



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que Companhia Excelsior de Seguros, CNPJ 33054826000192, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 15102, publicado(a) no D.O.U. de 01/04/1944, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CR05690_23042024_135140_331

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 23 de Abril de 2024.





SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a Companhia Excelsior de Seguros, com sede na cidade Recife, CNPJ 33054826000192, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDERSON FERNANDES PEIXOTO	Diretor
JOÃO CARLOS CANUTO INOJOSA	Diretor
TIAGO DE PETRIBU ARAÚJO	Diretor

Código da Certidão: **CA05690_23042024_135200_111**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.



Rio de Janeiro, 23 de Abril de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente volume, 48 (Quarenta e Oito) folhas carimbadas, assinadas e numeradas de 1 a 48 em uma via, todas elas já escrituradas da MEMP CONSTRUÇÕES LTDA.

Fortaleza (CE), 03 de junho de 2024

ANTENOR ROMERO

FILHO:24788899353

Digitally signed by ANTENOR ROMERO
FILHO:24788899353
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=47280695000176, ou=AC SyngularID Multipla,
o=ICP-Brasil, cn=ANTENOR ROMERO
FILHO:24788899353
Date: 2024.07.11 16:31:06 -03'00'

MEMP CONSTRUÇÕES LTDA

ANTENOR ROMERO FILHO

SÓCIO ADMINISTRADOR
ENG. CIVIL RESP. TÉCNICO
CREA Nº 8.866-D/CE